



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM**

Nº do Processo: **6617/2024**

Data de Protocolo: **18/12/2024 11:20:59**

Tipo

Projeto de Lei Complementar

Número

33/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

Luizão Donatrampi

Ementa/Assunto:

Adiciona o §4 no Inciso V do art. 16 da Lei nº 6.960 de 2010 que dispõe sobre a prestação e cobranças dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Sergipe pela DESO e dá providencias correlatas.





ESTADO DE SERGIPE
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Luizão DonaTrampi

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2024

Autoria: Deputado Luizão DonaTrampi:

Adiciona o §4 no Inciso V do art. 16 da Lei nº 6.960 de 2010 que dispõe sobre a prestação e cobranças dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Sergipe pela DESO e dá providencias correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE DECRETA:

Art. 1º - Adiciona o §4 no Inciso V do art. 16 da Lei nº 6960 de 2010 que dispõe sobre a prestação e cobranças dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Sergipe pela DESO e dá providencias correlatas.

Art. 16 (...) §4º (...)

§4º "Ficam as concessionárias de água do Estado de Sergipe obrigadas a ressarcir os gastos do consumidor com caminhão-pipa e galões de água em caso de desabastecimento, desde que este perdure por mais de 24 horas consecutivas."

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Aracaju/SE, em 17 de dezembro de 2024

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que pretende alterar a Lei 6.960, de 12 de julho de 2010, para obrigar as concessionárias de água do Estado do Sergipe a ressarcir os gastos do consumidor com caminhão-pipa e galões de água em caso de desabastecimento, desde que este perdure por mais de 24 horas.

A recorrente falta de água em diversos municípios de Sergipe tem gerado transtornos recorrentes à população, evidenciando a necessidade de medidas que assegurem os direitos dos consumidores. Em outubro de 2024, oito municípios sergipanos — Nossa Senhora da Glória, Monte Alegre, Tobias Barreto, Poço Redondo, Carira, Poço Verde, Frei Paulo e Nossa Senhora Aparecida — declararam situação de emergência devido à seca, conforme noticiado pelo G1.





ESTADO DE SERGIPE
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Luizão DonaTrampi

(<https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2024/10/21/seca-em-sergipe-municipios-declaram-situacao-de-emergencia.ghtml>)

Além disso, interrupções no abastecimento de água têm ocorrido por motivos diversos. Em agosto de 2024, por exemplo, manutenções emergenciais afetaram o fornecimento em partes dos municípios de Itabaiana e Nossa Senhora das Dores, conforme reportado pelo G1. (<https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2024/08/21/manutencao-emergencial-prejudica-abastecimento-de-agua-em-se.ghtml>)

Situações semelhantes foram registradas em dezembro de 2024, quando localidades como Alto Santo Antônio, no município de Neópolis, e o povoado Palmeira de Malhador enfrentaram paradas no abastecimento, de acordo com informações da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO). (<https://www.deso-se.com.br/abastecimentos>)

Diante desse cenário, o projeto de lei que obriga as concessionárias de água do Estado de Sergipe a ressarcirem os gastos dos consumidores com caminhão-pipa e galões de água, em casos de desabastecimento superior a 24 horas consecutivas, mostra-se uma medida justa e necessária. Tal iniciativa visa compensar os cidadãos pelos custos adicionais decorrentes da falha no serviço essencial de fornecimento de água, garantindo maior proteção aos seus direitos e incentivando as concessionárias a aprimorarem a eficiência e a continuidade do abastecimento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003500360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Luizão Donatrampi** em 18/12/2024 11:15

Checksum: **433C0D37CC180D9F45BF4F86A9D6D92ED9E3F1C36B4B534E8D2EBAD4BF5845CC**





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

DESPACHO

Projeto de Lei Complementar nº 33/2024

Autoria: Luizão Donatrampi

Proposição Protocolada.

Aracaju, 18 de dezembro de 2024

SGM/COGEPLEG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3700330030003800330037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.